



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP N° 90006/2024



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o Município de Tanguá, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo Edital recebeu o nº **90006/2024**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

A Licitação será do tipo **menor preço por item, modo de disputa aberto** e será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais atinentes ao tema, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

DO PREGÃO

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 05/07 / 2024 10:00h
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.compras.gov.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da Prefeitura <http://www.tangua.rj.gov.br>, no Portal de Compras do Governo Federal <https://www.compras.gov.br>, e no Portal Nacional de Compras Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Na hipótese da licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1. OBJETO E ANEXOS DO EDITAL

Aquisição de uniformes para os componentes do Programa Guarda Mirim, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- 1.1.1.** Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 1.1.2.** Anexo II – Minuta do Contrato
- 1.1.3.** Anexo III – Termo de Referência
- 1.1.4.** Anexo IV – Planilha Orçamentária



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

2.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura do Município de Tanguá, advindo de Emenda Parlamentar por repasse Fundo à Fundo.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 002 **Fundo Municipal de Assistência Social**
- II) Fonte de Recursos: **2660**
- III) Programa de Trabalho: **10.002.001.08.243.0027.2105 – Proteção Social Básica**
- IV) Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**
- V) Detalhamento: **3.3.90.30.23.00 Uniformes, tecidos e aviamentos**
- VI) Ficha: **556**
- VII) Modalidade de empenho: **Global**

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1. Menor Preço Por Item;**
- 3.2. Modo de disputa aberto.**

4. PRAZO CONTRATUAL E DE ENTREGA

4.1. O prazo do contrato variará de acordo com as necessidades da Contratante;

4.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no item 6.1 do Termo de Referência - Anexo III deste instrumento convocatório.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse Edital;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

5.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência;

5.4. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.7. Devido à natureza do objeto, que não possui qualquer complexidade, não será permitida a participação em consórcio;

5.8. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.compras.gov.br>.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As interessadas em participar deste certame deverão cadastrar operador, devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

6.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas no site <https://www.compras.gov.br>, incluindo o preço e a marca/modelo (conforme solicita o sistema) até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta;

7.2. Não poderão constar nas propostas cadastradas qualquer menção à empresa proponente, tais como nomes, logos, timbres, nº de inscrições como CNPJ e IE,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

e ou quaisquer outro que possa de alguma forma sugerir qual a empresa que está apresentando a proposta, sob pena de desclassificação das mesmas;

7.3. As licitantes deverão elaborar suas propostas com base nas especificações contidas nos Anexo I e III deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

7.6. A validade dos preços e condições da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.

8. PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

8.1. A presente Licitação será processada e julgada em sessão pública eletrônica, com observância do seguinte procedimento:

8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.2. Serão desclassificadas as propostas que em qualquer parte do seu texto ou teor, faça menção à Licitante, ou qualquer outro vínculo que possa identificar ou sugerir a empresa licitante que a apresentou;

8.1.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

8.1.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01;

8.1.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

8.1.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.1.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.1.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.1.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

8.1.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no compras.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura;

8.1.16. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta;

8.1.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

8.1.18. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

8.1.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.1.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

8.1.21. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.21.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.22. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.1.23. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.24. Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante melhor classificado.

8.1.24.1. O Pregoeiro concederá prazo de 2 (duas) horas para que o licitante envie, por meio de ferramenta disponível no sistema, a documentação de habilitação exigida neste edital.

8.1.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.1.26. Verificado o atendimento das exigências fixadas, o Licitante será declarado pelo Pregoeiro habilitado e vencedor do certame;

8.1.27. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.1.28. Todos os atos praticados nas sessões constarão em Ata que estará a disposição para consulta ou retirada por qualquer interessado no site compras.gov.br.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação; e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Conforme, descrito no item 13.4 do Termo de Referência.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.3.1. Conforme, descrito no item 13.6 do Termo de Referência.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Conforme, item 13.5 do Termo de Referência.

9.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Conforme, item 13.7 do Termo de Referência.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a CONTRATANTE pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada em até no 20º (vigésimo) dia da data de adimplemento da obrigação e após efetivo recebimento do objeto, sendo que a contratada deverá encaminhar juntamente a nota fiscal, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo III);

10.2. Na hipótese de a cobrança apresentar erros, a Contratante devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição;

10.3. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer do prazo indicado no item 10.1, sem a multa e a compensação financeira;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

10.4. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante;

10.5. Fica o licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame;

10.6. O documento de cobrança será apresentado a Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00 para que seja atestado;

11. REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços pactuados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência do contrato.

12. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital; a impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://www.compras.gov.br/>;

12.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

12.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

12.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração;

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

12.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema e vincularão os participantes e a Administração.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A recusa da adjudicatária em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas;

14.2. Pela inexecução total ou parcial, o Município de Tanguá poderá aplicar uma das seguintes sanções garantida a prévia defesa:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor do empenho, até o período máximo de 3 (Três) dias úteis;

14.2.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

14.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2.6. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas juntamente e não



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantindo a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Edital;

14.2.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas às Licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

14.2.7.1. Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

14.2.7.3. Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

15. RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema de Compras (compras.gov.br), motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões;

15.2. Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas para, caso queiram, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recorrer;

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

15.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

15.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

15.8. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. FORO

16.1. A comarca de Itaboraí /RJ é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas a esta Licitação e a adjudicação dela decorrente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica reservado à Contratante, o direito para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou lacunoso não previsto no Edital e na documentação nele mencionada, bem como em tudo o que se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão;

17.2. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada pela Autoridade Competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e pertinente ou anulada de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável (Art. 71 da Lei 14.133/2021);

Tanguá, 19 de junho de 2024.

HEZIMARA DUARTE DA SILVA

*Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento
Saúdável e Habitação*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

ANEXO - I - PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	80	Unidade	Camisa social, na cor bege , tecido 67% Poliéster e 33% algodão 120g/m ² , com dois bolsos na frente sendo o lado esquerdo bordado brasão do município de Tanguá com lapela nos ombros e bandeira do Brasil bordada lado direito da manga com silk GUARDA MIRIM nas costas na cor preta. Tamanho P			
02	110	Unidade	Camisa social, na cor bege , tecido 67% Poliéster e 33% algodão 120g/m ² , com dois bolsos na frente sendo o lado esquerdo bordado brasão do município de Tanguá com lapela nos ombros e bandeira do Brasil bordada lado direito da manga com silk GUARDA MIRIM nas costas na cor preta. Tamanho M			
03	110	Unidade	Camisa social, na cor bege , tecido 67% Poliéster e 33% algodão 120g/m ² , com dois bolsos na frente sendo o lado esquerdo bordado brasão do município de Tanguá com lapela nos ombros e bandeira do Brasil bordada lado direito da manga com silk GUARDA MIRIM nas costas na cor preta. Tamanho G			
04	30	Unidade	Calça Social masculina na cor caqui , sarja 2 x1 composição 67% PES E 33% CO Gramatura 205,0g/m ² com dois bolsos tipo faca na frente e dois bolsos traseiros, com abotoamento com fecho e botão, com cós na frente e elástico na traseira. Tamanho P			
05	60	Unidade	Calça Social masculina na cor caqui , sarja 2 x1 composição 67% PES E 33% CO Gramatura 205,0g/m ² com dois bolsos tipo faca na frente e dois bolsos traseiro, com abotoamento com fecho e botão, com cós na frente e elástico na traseira. Tamanho M			
06	60	Unidade	Calça Social masculina na cor caqui , sarja 2 x1 composição 67% PES E 33% CO Gramatura 205,0g/m ² com dois bolsos tipo faca na frente e dois bolsos traseiro, com abotoamento com fecho e botão, com cós na frente e elástico na traseira. Tamanho G			
07	30	Unidade	Short Saia na cor caqui , sarja 2 x1 composição 67% PES E 33% CO Gramatura 205,0g/m ² , com prega macho na parte da frente, abotoamento na frente, na altura do joelho. Tamanho P			
08	60	Unidade	Short Saia na cor caqui , sarja 2 x1 composição 67% PES E 33% CO Gramatura 205,0g/m ² , com prega macho na parte da frente, abotoamento na frente, na altura do joelho. Tamanho M			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

09	60	Unidade	Short Saia na cor caqui , sarja 2 x1 composição 67% PES E 33% CO Gramatura 205,0g/m ² , com prega macho na parte da frente, abotoamento na frente, na altura do joelho. Tamanho G			
10	300	Unidade	Boné na cor caqui , sarja 2 x1 composição 67% PES E 33% CO Gramatura 205,0g/m ² com bordado brasão do município na frente e GUARDA MIRIM na lateral lado direito. Com regulagem de velcro na traseira. Tamanho único.			
11	80	Unidade	Camisa de malha PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor bege claro, com silk GUARDA MIRIM na frente. Tamanho P			
12	110	Unidade	Camisa de malha PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor bege, com silk GUARDA MIRIM na frente. Tamanho M			
13	110	Unidade	Camisa de malha PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor bege, com silk GUARDA MIRIM na frente. Tamanho G			
14	150	Par	Meia branca juvenil unissex ¾ em algodão lisa tamanho 34 ao 38.			
15	150	Par	Meia branca juvenil unissex ¾ em algodão lisa tamanho 39 a 43.			
16	80	Unidade	Short de helanca para atividade de educação física na cor preta. Tamanho P			
17	110	Unidade	Short de helanca para atividade de educação física na cor preta Tamanho M			
18	110	Unidade	Short de helanca para atividade de educação física na cor preta Tamanho G			
19	10	Par	Bota Coturno tratorada em verniz na cor preta material sintético, cano médio, com cadarço. Tamanho 36			
20	22	Par	Bota Coturno tratorada em verniz na cor preta material sintético, cano médio, com cadarço. Tamanho 37			
21	22	Par	Bota Coturno tratorada em verniz na cor preta material sintético, cano médio, com cadarço. Tamanho 38			
22	26	Par	Bota Coturno tratorada em verniz na cor preta material sintético, cano médio, com cadarço. Tamanho 39			
23	22	Par	Bota Coturno tratorada em verniz na cor preta material sintético, cano médio, com cadarço. Tamanho 40			
24	28	Par	Bota Coturno tratorada em verniz na cor preta material sintético, cano médio, com cadarço. Tamanho 41			
25	20	Par	Bota Coturno tratorada em verniz na cor preta material sintético, cano médio, com cadarço. Tamanho 42			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

26	10	Par	Sapatilha boneca fechada na cor preta tipo lisa, material sintético, fechamento com tira e fivela ajustável. Tamanho33			
27	22	Par	Sapatilha boneca fechada na cor preta tipo lisa, material sintético, fechamento com tira e fivela ajustável. Tamanho34			
28	22	Par	Sapatilha boneca fechada na cor preta tipo lisa, material sintético, fechamento com tira e fivela ajustável. Tamanho35			
29	26	Par	Sapatilha boneca fechada na cor preta tipo lisa, material sintético, fechamento com tira e fivela ajustável. Tamanho 36			
30	22	Par	Sapatilha boneca fechada na cor preta tipo lisa, material sintético, fechamento com tira e fivela ajustável. Tamanho 37			
31	28	Par	Sapatilha boneca fechada na cor preta tipo lisa, material sintético, fechamento com tira e fivela ajustável. Tamanho 38			
32	20	Par	Sapatilha boneca fechada na cor preta tipo lisa, material sintético, fechamento com tira e fivela ajustável. Tamanho39			
33	300	Par	Luva branca unissex de helanca com elasticidade, Tamanho Único			
34	300	Unidade	Cinto tático de guarnição preto com 5 cm de largura, com encaixe com passadores de nylon ajustável. Tamanho único.			

TOTAL

Valor Total Por Extenso: _____.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal De _____.

No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Eletrônico.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa

Obs.: Havendo divergência entre as especificações do **catálogo - compras.gov.br** e o descritivo constante no Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TANGUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ e a firma _____, visando a _____, objeto da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE TANGUÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.089/0001-00, estabelecido na Rua Vereador Manoel Macedo, 68 - Centro, nesta Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu gestor _____ inscrito no CPF nº. _____, Portaria nº. ____/2024, residente e domiciliado na _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada por _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº 1837/2023 e da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2024, com base no que dispõe o artigo 28, I, da Lei 14.133/2021, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 O presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações técnicas indicadas no edital e nos seus anexos e respectiva Nota de Empenho nº ____ 2024.

1.2 Este objeto deverá ser entregue, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

1.3 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

1.4 - O prazo de vigência do Contrato é de ____ (_____) dias, contados a partir da data de início da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1 - O objeto da contratação deverá ser entregue pela CONTRATADA, _____(parceladamente ou integralmente), de acordo com pedido efetuado pela Contratante.

2.1.1- A entrega deverá ser iniciada em até ____ (____) dias a partir da Ordem de Fornecimento.

2.2 -A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratada ou pelo Gestor do Contrato, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos mesmos, desde que tenham sido executados a contento.

2.3 - As despesas relacionadas ao objeto deste Contrato correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA, sendo consideradas inclusas no valor contratado.

2.4 - Caso ocorram irregularidades na execução do objeto contratado, serão adotados os seguintes procedimentos:

2.4.1 - Será emitido pelo município um documento formal e protocolado junto à CONTRATADA onde contará o motivo pela recusa ou da irregularidade apresentada, podendo a CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa;

2.4.2 - Caso ocorram irregularidades não regularizadas durante a vigência do Contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre os fatos geradores apontados pela Secretaria requisitante;

2.4.3 - Tendo sido notificado e a CONTRATADA incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, serão adotadas as medidas cabíveis e dentro da legislação sobre o assunto, conforme dispõe o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em até 30 (trinta dias) após cada entrega do material.

3.1.1 - O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dias com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e apresentação das demais certidões que assegurem sua regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.2 - O Gestor/Fiscal do Contrato por parte do Município atestará a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA relativa a cada ordem de fornecimento.

3.2 - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar a fatura na Secretaria Municipal de _____, apresentando a nota fiscal com os quantitativos e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.3 - Cada pagamento será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Despesa Orçamentária: _____, Ficha: _____, Fonte: _____ do orçamento vigente para o corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1- O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Arcar com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.1.2 - Entregar os materiais nas quantidades e especificações demandadas pelo município de acordo com este contrato, o edital e todos os seus, efetuando a substituição em caso de defeito;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender;

6.1.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

6.1.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

6.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Sem prejuízo das obrigações assumidas pela CONTRATANTE nos termos do Termo de Referência, ora ratificadas, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

7.1.2 - Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da Secretaria do Município e adequada execução do objeto que trata esta contratação.

7.1.3 - Rejeitar, no todo em parte, os produtos/materiais entregues em desacordo com este edital e o Contrato.

7.1.4 - Realizar o pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

7.1.5 - Emitir as Ordens de Compras (OC), assinadas pela autoridade competente.

7.1.6 - Designar um profissional habilitado em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação da execução do objeto deste certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa de mora;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto neste instrumento.

9.1.1- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida desde instrumento de contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 - Consideram-se integrante do presente contratual, os termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº ____/2024 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para foro do Contrato o da Comarca do Município de Itaboraí, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Tanguá, ____ de _____ de 2024.

CONTRATADA

Representante: _____

Testemunhas: _____

RG: _____ CPF: _____

RG: _____ CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

ANEXO - III - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO

1. PREÂMBULO

1.1 O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)

2.1 Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de uniformes para os componentes do Programa Guarda Mirim, de acordo com as condições e especificações próprias.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	80	Unid.	Camisa social , na cor bege , tecido 67% Poliéster e 33% algodão 120g/m ² , com dois bolsos na frente sendo o lado esquerdo bordado brasão do município de Tanguá com lapela nos ombros e bandeira do Brasil bordada lado direito da manga com silk GUARDA MIRIM nas costas na cor preta. Tamanho P
02	110	Unid.	Camisa social , na cor bege , tecido 67% Poliéster e 33% algodão 120g/m ² , com dois bolsos na frente sendo o lado esquerdo bordado brasão do município de Tanguá com lapela nos ombros e bandeira do Brasil bordada lado direito da manga com silk GUARDA MIRIM nas costas na cor preta. Tamanho M
03	110	Unid.	Camisa social , na cor bege , tecido 67% Poliéster e 33% algodão 120g/m ² , com dois bolsos na frente sendo o lado esquerdo bordado brasão do município de Tanguá com lapela nos ombros e bandeira do Brasil bordada lado direito da manga com silk GUARDA MIRIM nas costas na cor preta. Tamanho G
04	30	Unid.	Calça Social masculina na cor caqui , sarja 2 x 1 composição 67% PES E 33% CO Gramatura 205,0g/m ² com dois bolsos tipo faca na frente e dois bolsos traseiros, com abotoamento com fecho e botão, com cós na frente e elástico na traseira. Tamanho P



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

05	60	Unid	Calça Social masculina na cor caqui , sarja 2 x1 composição 67% PES E 33% CO Gramatura 205,0g/m ² com dois bolsos tipo faca na frente e dois bolsos traseiro, com abotoamento com fecho e botão, com cós na frente e elástico na traseira. Tamanho M
06	60	Unid.	Calça Social masculina na cor caqui , sarja 2 x1 composição 67% PES E 33% CO Gramatura 205,0g/m ² com dois bolsos tipo faca na frente e dois bolsos traseiro, com abotoamento com fecho e botão, com cós na frente e elástico na traseira. Tamanho G
07	30	Unid.	Short Saia na cor caqui , sarja 2 x1 composição 67% PES E 33% CO Gramatura 205,0g/m ² , com prega macho na parte da frente, abotoamento na frente, na altura do joelho. Tamanho P
8	60	Unid.	Short Saia na cor caqui , sarja 2 x1 composição 67% PES E 33% CO Gramatura 205,0g/m ² , com prega macho na parte da frente, abotoamento na frente, na altura do joelho. Tamanho M
9	60	Unid.	Short Saia na cor caqui , sarja 2 x1 composição 67% PES E 33% CO Gramatura 205,0g/m ² , com prega macho na parte da frente, abotoamento na frente, na altura do joelho. Tamanho G
10	300	Unid.	Boné na cor caqui , sarja 2 x1 composição 67% PES E 33% CO Gramatura 205,0g/m ² com bordado brasão do município na frente e GUARDA MIRIM na lateral lado direito. Com regulagem de velcro na traseira. Tamanho único.
11	80	Unid.	Camisa de malha PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor bege claro, com silk GUARDA MIRIM na frente. Tamanho P
12	110	Unid.	Camisa de malha PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor bege, com silk GUARDA MIRIM na frente. Tamanho M
13	110	Unid.	Camisa de malha PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor bege, com silk GUARDA MIRIM na frente. Tamanho G
14	150	Par	Meia branca juvenil unissex ¾ em algodão lisa tamanho 34 ao 38.
15	150	Par	Meia branca juvenil unissex ¾ em algodão lisa tamanho 39 a 43.
16	80	Unid	Short de helanca para atividade de educação física na cor preta. Tamanho P
17	110	Unid	Short de helanca para atividade de educação física na cor preta Tamanho M
18	110	Unid	Short de helanca para atividade de educação física na cor preta Tamanho G
19	10	Par	Bota Coturno tratorada em verniz na cor preta material sintético, cano médio, com cadarço. Tamanho 36
20	22	Par	Bota Coturno tratorada em verniz na cor preta material sintético, cano médio, com cadarço. Tamanho 37
21	22	Par	Bota Coturno tratorada em verniz na cor preta material sintético, cano médio, com cadarço. Tamanho 38
22	26	Par	Bota Coturno tratorada em verniz na cor preta material sintético, cano médio, com cadarço. Tamanho 39
23	22	Par	Bota Coturno tratorada em verniz na cor preta material sintético, cano médio, com cadarço. Tamanho 40
24	28	Par	Bota Coturno tratorada em verniz na cor preta material sintético, cano médio, com cadarço. Tamanho 41
25	20	Par	Bota Coturno tratorada em verniz na cor preta material sintético, cano médio, com cadarço. Tamanho 42
26	10	Par	Sapatilha boneca fechada na cor preta tipo lisa, material sintético, fechamento com tira e fivela ajustável. Tamanho33
27	22	Par	Sapatilha boneca fechada na cor preta tipo lisa, material sintético, fechamento com tira e fivela ajustável. Tamanho34
28	22	Par	Sapatilha boneca fechada na cor preta tipo lisa, material sintético, fechamento com tira e fivela ajustável. Tamanho35
29	26	Par	Sapatilha boneca fechada na cor preta tipo lisa, material sintético, fechamento



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

			com tira e fivela ajustável. Tamanho36
30	22	Par	Sapatilha boneca fechada na cor preta tipo lisa, material sintético, fechamento com tira e fivela ajustável. Tamanho37
31	28	Par	Sapatilha boneca fechada na cor preta tipo lisa, material sintético, fechamento com tira e fivela ajustável. Tamanho38
32	20	Par	Sapatilha boneca fechada na cor preta tipo lisa, material sintético, fechamento com tira e fivela ajustável. Tamanho39
33	300	Par	Luva branca unissex de helanca com elasticidade, Tamanho Único
34	300	Unid.	Cinto tático de guarnição preto com 5 cm de largura, com encaixe com passadores de nylon ajustável. Tamanho único.

2.2. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Os quantitativos aqui apresentados, bem como sua técnica de estimação e metodologia de cálculo, constam do ETP, apêndice deste Termo.

2.4. *O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados do(a) publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)

3.1 O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um serviço de Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013.

3.2 Atualmente o município oferta, dentro das diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o Programa Guarda Mirim – que se destina a crianças e adolescentes de 11 a 15 anos de idade por um viés interdisciplinar. Ou seja, é desenvolvido por profissionais de áreas distintas.

3.3 Distender atividades esportivas que possuam caráter educativo voltado para perspectiva social visando o civismo, o patriotismo, a cidadania, o meio ambiente e a educação de trânsito, é um dos principais objetivos desse projeto.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

3.4 No entanto, hoje o município conforta 40 crianças e / ou adolescentes. Tendo ciência da significância e do impacto social do projeto, o quantitativo foi ampliado para 200 vagas, com divisão igualitária para ambos sexos. É neste âmbito que se justifica a aquisição dos uniformes

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Artigo 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021)

4.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e as possíveis formas de contratação, ponderando-se os prós e os contras, entende-se que a melhor solução é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento do objeto ora solicitado através de Pregão Eletrônico, sem ser para Registro de Preços, pois há uma exata perspectiva do que se quer contratar, em termos de quantidade, haja vista o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo.

4.2. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) Maior vida útil do bem
- d) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- e) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens.

5.2. Da exigência de Atestado de Capacidade Técnica

5.2.1. A empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior na execução de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “e” da Lei 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. *O prazo de entrega dos bens é 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho em remessa única.*

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1. *Para fins de garantia, esta contratação se utilizará como base o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6.2.2. *A manutenção e assistência técnica não se aplicam ao objeto.*

7. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS PERECÍVEIS

7.1. Não se aplica.

8. PRAZO DE GARANTIA

8.1. A contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 30(trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo, de acordo com os itens a seguir:

- a) Defeitos de fabricação dos produtos;
- b) Produtos com avarias (amassados, rasgados, enferrujados, etc);
- c) violação das embalagens;
- d) Prazo de validade vencido ou com vencimento inferior a 8(oito) meses;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

8.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

9. GARANTIA

9.1. Para efeito de garantia será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ocorrendo imperfeições, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail ou pelos Correios para o refazimento imediato do mesmo.

9.2. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

9.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

10.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Fiscalização

10.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nomeados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

10.6. Fiscalização Técnica

10.6.1. Não se aplica ao objeto

10.7. Fiscalização Administrativa

10.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.8. Gestor do Contrato

10.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

10.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados pelo servidor responsável, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação;

11.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

11.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. Liquidação

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação justo ao Fisco e/ou SICAF.

12.3. Prazo de pagamento

12.3.1. O pagamento será realizado no 20º (vigésimo) dia, a partir da data de adimplemento .

12.4. Forma de pagamento

12.4.1 Pelo fornecimento do objeto da presente licitação, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas;

12.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

12.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Artigo 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, conforme previsto no artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021, do tipo menor preço (artigo 33, I).

De maneira objetiva, a licitante vencedora será selecionada através de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, no **modo de disputa aberto**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**

13.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

13.3. Exigências de habilitação / Requisitos de contratação (Artigo 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)

13.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os posteriormente listados:

13.4 Habilitação jurídica

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

II - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde em sede a matriz

13.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.6. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

III - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

V - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

VI - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VII - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

VIII - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO**

13.7. Qualificação Técnica

13.7.1. Conforme consta no item 4.3 deste Edital, a empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior na execução de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

14. DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 187.330,50 (Cento e oitenta e sete mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima no item.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura do Município de Tanguá, advindo de Emenda Parlamentar por repasse Fundo à Fundo.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- D) Gestão/Unidade: 002 **Fundo Municipal de Assistência Social**
- II) Fonte de Recursos: **2660**
- III) Programa de Trabalho: **10.002.001.08.243.0027.2105 – Proteção Social Básica**
- IV) Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**
- V) Detalhamento: **3.3.90.30.23.00 Uniformes, tecidos e aviamentos**
- VI) Ficha: **675**
- VII) Modalidade de empenho: **Global**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

ANEXO - V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	80	Unidade	Camisa social, na cor bege , tecido 67% Poliéster e 33% algodão 120g/m ² , com dois bolsos na frente sendo o lado esquerdo bordado brasão do município de Tanguá com lapela nos ombros e bandeira do Brasil bordada lado direito da manga com silk GUARDA MIRIM nas costas na cor preta. Tamanho P		96,93	7.754,40
02	110	Unidade	Camisa social, na cor bege , tecido 67% Poliéster e 33% algodão 120g/m ² , com dois bolsos na frente sendo o lado esquerdo bordado brasão do município de Tanguá com lapela nos ombros e bandeira do Brasil bordada lado direito da manga com silk GUARDA MIRIM nas costas na cor preta. Tamanho M		96,93	10.662,30
03	110	Unidade	Camisa social, na cor bege , tecido 67% Poliéster e 33% algodão 120g/m ² , com dois bolsos na frente sendo o lado esquerdo bordado brasão do município de Tanguá com lapela nos ombros e bandeira do Brasil bordada lado direito da manga com silk GUARDA MIRIM nas costas na cor preta. Tamanho G		96,93	10.662,30
04	30	Unidade	Calça Social masculina na cor caqui , sarja 2 x1 composição 67% PES E 33% CO Gramatura 205,0g/m ² com dois bolsos tipo faca na frente e dois bolsos traseiros, com abotoamento com fecho e botão, com cós na frente e elástico na traseira. Tamanho P		102,81	3.084,30
05	60	Unidade	Calça Social masculina na cor caqui , sarja 2 x1 composição 67% PES E 33% CO Gramatura 205,0g/m ² com dois bolsos tipo faca na frente e dois bolsos traseiro, com abotoamento com fecho e botão, com cós na frente e elástico na traseira. Tamanho M		109,81	6.588,60
06	60	Unidade	Calça Social masculina na cor caqui , sarja 2 x1 composição 67% PES E 33% CO Gramatura 205,0g/m ² com dois bolsos tipo faca na frente e dois bolsos traseiro, com abotoamento com fecho e botão, com cós na frente e elástico na traseira. Tamanho G		109,81	6.588,60
07	30	Unidade	Short Saia na cor caqui , sarja 2 x1 composição 67% PES E 33% CO Gramatura 205,0g/m ² , com prega macho		73,95	2.218,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

			na parte da frente, abotoamento na frente, na altura do joelho. Tamanho P		
08	60	Unidade	Short Saia na cor caqui , sarja 2 x1 composição 67% PES E 33% CO Gramatura 205,0g/m ² , com prega macho na parte da frente, abotoamento na frente, na altura do joelho. Tamanho M	73,95	4.437,00
09	60	Unidade	Short Saia na cor caqui , sarja 2 x1 composição 67% PES E 33% CO Gramatura 205,0g/m ² , com prega macho na parte da frente, abotoamento na frente, na altura do joelho. Tamanho G	73,95	4.437,00
10	300	Unidade	Boné na cor caqui , sarja 2 x1 composição 67% PES E 33% CO Gramatura 205,0g/m ² com bordado brasão do município na frente e GUARDA MIRIM na lateral lado direito. Com regulagem de velcro na traseira. Tamanho único.	50,26	15.078,00
11	80	Unidade	Camisa de malha PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor bege claro, com silk GUARDA MIRIM na frente. Tamanho P	55,93	4.474,40
12	110	Unidade	Camisa de malha PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor bege, com silk GUARDA MIRIM na frente. Tamanho M	55,93	6.152,30
13	110	Unidade	Camisa de malha PV (67% poliéster e 33% viscose) na cor bege, com silk GUARDA MIRIM na frente. Tamanho G	55,93	6.152,30
14	150	Par	Meia branca juvenil unissex ¾ em algodão lisa tamanho 34 ao 38.	18,57	2.785,50
15	150	Par	Meia branca juvenil unissex ¾ em algodão lisa tamanho 39 a 43.	18,51	2.776,50
16	80	Unidade	Short de helanca para atividade de educação física na cor preta. Tamanho P	50,33	4.026,40
17	110	Unidade	Short de helanca para atividade de educação física na cor preta Tamanho M	50,30	5.533,00
18	110	Unidade	Short de helanca para atividade de educação física na cor preta Tamanho G	50,30	5.533,00
19	10	Par	Bota Coturno tratorada em verniz na cor preta material sintético, cano médio, com cadarço. Tamanho 36	134,12	1.341,20
20	22	Par	Bota Coturno tratorada em verniz na cor preta material sintético, cano médio, com cadarço. Tamanho 37	149,01	3.278,22
21	22	Par	Bota Coturno tratorada em verniz na cor preta material sintético, cano médio, com cadarço. Tamanho 38	149,01	3.278,22



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

22	26	Par	Bota Coturno tratorada em verniz na cor preta material sintético, cano médio, com cadarço. Tamanho 39	149,01	3.874,26
23	22	Par	Bota Coturno tratorada em verniz na cor preta material sintético, cano médio, com cadarço. Tamanho 40	149,01	3.278,22
24	28	Par	Bota Coturno tratorada em verniz na cor preta material sintético, cano médio, com cadarço. Tamanho 41	149,01	4.172,28
25	20	Par	Bota Coturno tratorada em verniz na cor preta material sintético, cano médio, com cadarço. Tamanho 42	127,40	2.548,00
26	10	Par	Sapatilha boneca fechada na cor preta tipo lisa, material sintético, fechamento com tira e fivela ajustável. Tamanho 33	89,38	893,80
27	22	Par	Sapatilha boneca fechada na cor preta tipo lisa, material sintético, fechamento com tira e fivela ajustável. Tamanho 34	89,38	1.966,36
28	22	Par	Sapatilha boneca fechada na cor preta tipo lisa, material sintético, fechamento com tira e fivela ajustável. Tamanho 35	89,38	1.966,36
29	26	Par	Sapatilha boneca fechada na cor preta tipo lisa, material sintético, fechamento com tira e fivela ajustável. Tamanho 36	89,38	2.323,88
30	22	Par	Sapatilha boneca fechada na cor preta tipo lisa, material sintético, fechamento com tira e fivela ajustável. Tamanho 37	89,38	1.966,36
31	28	Par	Sapatilha boneca fechada na cor preta tipo lisa, material sintético, fechamento com tira e fivela ajustável. Tamanho 38	89,38	2.502,64
32	20	Par	Sapatilha boneca fechada na cor preta tipo lisa, material sintético, fechamento com tira e fivela ajustável. Tamanho 39	89,38	1.787,60
33	300	Par	Luva branca unissex de helanca com elasticidade, Tamanho Único	23,17	6.951,00
34	300	Unidade	Cinto tático de guarnição preto com 5 cm de largura, com encaixe com passadores de nylon ajustável. Tamanho único.	106,54	31.962,00

TOTAL 183.034,80

Valor Total Por Extenso: Cento e oitenta e três mil trinta e quatro reais e oitenta centavos.